LEI Nº 1585.
DE 22 DE MARÇO DE 2010.

"Autoriza a celebração de convênio com a UNIESP – União das Instituições Educacionais de São Paulo, objetivando a concessão de bolsa de estudos aos alunos do Município de Ibiúna".

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar Convênio com as Instituições, Sociedade Brasileira de Educação Renascentista mantenedora da FACULDADE RENASCENÇA, com sede em São Paulo e Campus Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Presidente Epitácio, Birigui, Araçatuba, Guararapes, Mirandópolis e Marília, no Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J 07.245.843/0001-05, o Instituto Educacional Tereza Martin, mantenedora da Faculdade Tereza Martin e Colégio, com sede em São Paulo e unidades educacionais de Colégio nos Municípios de Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Presidente Epitácio, Birigui, Araçatuba, e Mirandópolis, no Estado São Paulo, inscrito no C.N.P.J nº 63.083.869/0001-67 e o Instituto Educacional do Estado de São Paulo – IESP, mantenedora das Faculdades Hoyler, Faculdade Evolução de São Roque e Faculdade Hoyler de Hortolândia, no Estado de São Paulo, inscrito no C.N.P.J nº 63.083.869/0016-43, objetivando a concessão de bolsa de estudo aos alunos do Município de Ibiúna, nos termos do convênio cuja minuta faz parte integrante desta Lei.

§ Único – As instituições descritas no artigo anterior tem o nome fantasia de UNIESP – União das Instituições Educacionais do São Paulo.

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARLÇO DE 2010.

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 22 de março de 2010.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração